



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP

## PROJETO DE LEI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2011

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2011, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 58.072.600,00 (cinquenta e oito milhões, setenta e dois mil e seiscentos reais).

### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art.2º O Orçamento do Município para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 58.072.600,00 (cinquenta e oito milhões, setenta e dois mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 56.992.600,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>58.072.600,00</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	61.320.200,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	2.890.800,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<6.168.400,00>
<b>SOMA</b>	<b>58.072.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>58.072.600,00</b>

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - LEGISLATIVO	1.080.000,00
02 - EXECUTIVO	48.239.300,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE VGSUL	4.689.300,00
04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	4.064.000,00
<b>SOMA</b>	<b>58.072.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>58.072.600,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

1 - LEGISLATIVA	1.080.000,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	6.881.600,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	681.800,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.109.700,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.967.300,00
10 - SAÚDE	10.863.000,00
11 - TRABALHO	52.200,00
12 - EDUCAÇÃO	16.244.770,00
13 - CULTURA	1.458.150,00
15 - URBANISMO	4.945.887,00
16 - HABITAÇÃO	10.000,00
17 - SANEAMENTO	4.154.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	494.200,00
22 - INDÚSTRIA	600.000,00
26 - TRANSPORTE	1.450.200,00
27 - ESPORTE E LAZER	1.410.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.193,00
<b>SOMA</b>	<b>58.072.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>58.072.600,00</b>

### **III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001 - MANUTENÇÃO LEGISLATIVO	1.080.000,00
0100 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.221.000,00
0102 - CORDENAÇÃO SUPERIOR E ATENDIMENTO AO CID	776.600,00
0103 - APOIO ADMINISTRATIVO	4.176.200,00
0104 - POLICIAMENTO MUNICIPAL	681.800,00
0105 - CONTROLE DE TRÁFEGO MUNICIPAL	455.200,00
0106 - SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	425.000,00
0107 - DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO ECONÔMICO	100.000,00
0108 - GESTÃO AMBIENTAL E AGRICULTURA	494.200,00
0109 - CULTURA E TURISMO	1.458.150,00
0110 - ESPORTES E LAZER	1.410.600,00
0112 - EDUCAÇÃO BÁSICA	6.030.370,00

0113 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB MAGISTÉRIO	4.783.000,00
0114 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB OUTRAS DESPESAS	2.618.600,00
0115 - ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA	1.306.000,00
0116 - PROGRAMA TRANSPORTE DE ALUNOS	511.800,00
0117 - PROGRAMA SAÚDE REC. PRÓPRIOS	7.681.000,00
0118 - SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	1.359.000,00
0119 - SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	473.000,00
0120 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	429.000,00
0121 - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	59.000,00
0122 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	1.109.700,00
0123 - ESTRUTURAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	5.605.887,00
0124 - PRECATÓRIOS	330.000,00
0125 - AUXÍLIO TRANSPORTE	350.000,00
0126 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	3.310.000,00
0127 - CESTAS BÁSICAS DE FUNCIONÁRIOS	576.000,00
0128 - HABITAÇÃO POPULAR	10.000,00
0199 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.193,00
0300 - APOIO ADMINISTRATIVO	143.000,00
0301 - INATIVOS	3.557.400,00
0302 - PENSIONISTAS	605.000,00
0399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.900,00
0400 - SANEAMENTO GERAL	4.064.000,00
<b>SOMA:</b>	<b>58.072.600,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>58.072.600,00</b>

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.138.507,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.660.307,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.298.200,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.052.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	7.311.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	741.000,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>383.900,00</b>
7.7.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DO RPPS	383.900,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>498.193,00</b>
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.193,00
<b>SOMA</b>	<b>58.072.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>58.072.600,00</b>

#### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2011 estima a RECEITA em R\$ 49.819.300,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e dezenove mil e trezentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 48.239.300,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>49.819.300,00</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	55.957.700,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<6.168.400,00>
<b>SOMA</b>	<b>49.819.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>49.819.300,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### **I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

04 - ADMINISTRAÇÃO	6.881.600,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	681.800,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.109.700,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	278.000,00
10 - SAÚDE	10.863.000,00
11 - TRABALHO	52.200,00
12 - EDUCAÇÃO	16.244.770,00
13 - CULTURA	1.458.150,00
15 - URBANISMO	4.945.887,00
16 - HABITAÇÃO	10.000,00
17 - SANEAMENTO	90.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	494.200,00
22 - INDÚSTRIA	600.000,00
26 - TRANSPORTE	1.450.200,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.410.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.193,00
<b>SOMA</b>	<b>48.239.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>48.239.300,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.089.107,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.715.807,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.193.300,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.652.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	6.911.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	741.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>498.193,00</b>
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.193,00
<b>SOMA</b>	<b>48.239.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>48.239.300,00</b>

## DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2011 fixa as Despesas em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA		1.080.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>1.080.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.080.000,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>820.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		631.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		189.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>260.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		260.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>1.080.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.080.000,00</b>

## **DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 3.564.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.064.000,00 (quatro milhões e sessenta e quatro mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme se fizer necessário.

4 RECEITAS	3.564.000,00
<b>4.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.487.000,00</b>

4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	77.000,00
<b>SOMA</b>	<b>3.564.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.564.000,00</b>

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídas da seguinte forma:

### **I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

17 - SANEAMENTO	4.064.000,00
<b>SOMA</b>	<b>4.064.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.064.000,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.934.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.642.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>130.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	130.000,00
<b>SOMA</b>	<b>4.064.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.064.000,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 4.689.300,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.689.300,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>4.689.300,00</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	1.875.500,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	2.813.800,00
<b>SOMA</b>	<b>4.689.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.689.300,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## **I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.689.300,00
<b>SOMA</b>	<b>4.689.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.689.300,00</b>

## **II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.295.400,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.273.400,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.000,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>383.900,00</b>
7.7.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DO RPPS	383.900,00
<b>SOMA</b>	<b>4.689.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.689.300,00</b>

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art.8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem - se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**AMARILDO DUZI MORAES**

## **JUSTIFICATIVA**

Pelo presente encaminhamos o projeto de lei incluso que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2011.

Ressaltamos que a presente proposição obedeceu às normas constitucionais em vigor e a legislação pertinente, quais sejam: Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instruções e Portarias reguladoras, editadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para realizar o enquadramento das despesas no esquema de classificação orçamentária, estabelecido pelos órgãos federais competentes, foi aplicada a nova classificação por funções e sub-funções aprovada pela Portaria n.º 42/99, e alterações posteriores. Foi também adotada a classificação da despesa segundo o grupo de natureza, ou seja, o mesmo esquema classificatório observado nos orçamentos federal e estadual e Estrutura de Códigos da Audeps.

Para a estimativa das receitas foram observadas as normas constantes no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Portaria 245 de 27 de abril de 2007, do Tesouro Nacional e está, ainda, de acordo com a Estrutura de Códigos da Audeps.

A proposta orçamentária consolidou valores das 04 (quatro) entidades, ou seja:

- 1 - Câmara Municipal
- 2 - Prefeitura Municipal
- 3 - Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul
- 4 - SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

A entidade SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul está sendo inserida nesta proposta orçamentária em virtude da mesma ser uma entidade autárquica municipal já aprovada pela Lei Municipal nº 2.708, de 29.06.2007 e também já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigor no exercício de 2011.

Com relação a entidade Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul está sendo projetada separadamente para atendimento do Projeto Audeps e também já se encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigor no exercício de 2011.

Pondera-se que foi observado o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% da receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O dispositivo constitucional constante da EC n.º 14, de 12/09/96, destinando 60% dos recursos definidos pelo artigo 212 da CF ao ensino básico, identificado nos programas e ações a que correspondem essa destinação também foi observado.

Igualmente, as vinculações dos recursos a serem recebidos do FUNDEB estão sendo obedecidas na presente propositura, assim como todas as demais vinculações legais existentes.

Outrossim, no tocante as aplicações mínimas estabelecidas pela EC n.º 29, em favor das ações e serviços públicos de saúde, o Município está destinando recursos correspondentes.

Salientamos que na definição das despesas a serem inseridas no Orçamento, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências de natureza legal, particularmente a Lei Complementar n.º 101/2000, como a limitação com gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido neste caso, também os limites fixados pela Emenda Constitucional n.º 25; obediência aos limites de gastos com serviços de terceiros; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de despesas de caráter obrigatório.

O critério seguinte foi o de garantir a manutenção de todos os serviços prestados a comunidade e a ampliação dos mesmos.

No tocante aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Foi inserida nesta propositura, ainda, a previsão dos instrumentos de ajustes do orçamento, mediante mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares.

Finalmente, o projeto contempla dotação para reserva de contingência, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 5º, III, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 7º.

Enunciados, assim, os fundamentos desta matéria, propugnamos pelo apoio dos nobres edis para a aprovação do projeto ora apresentado.

Vargem Grande do Sul, 30 de setembro de 2010.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**